



PROJETO DE LEI Nº 14481/2024

(Cícero Camargo da Silva)

Altera a Lei nº. 8.190/2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Hip-Hop (12 de novembro), para incluir o gênero musical *Trap*.

Art. 1º. A Lei nº. 8.190, de 03 de abril de 2014, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Dia do Hip-Hop (12 de novembro), passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(parágrafo). Também é contemplado pelo disposto nesta lei o gênero musical Trap.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei nº 8.190/2014, que instituiu o Dia do Hip-Hop em nosso município, reconhece a importância cultural desse gênero musical, mas é fundamental adaptar essa celebração às novas expressões que emergem no cenário atual. O gênero Trap, que se destaca como uma vertente significativa dentro da cultura Hip-Hop, merece ser incluído nesse reconhecimento.

O Trap é uma forma de arte que vai além da música, abordando questões sociais e políticas relevantes, e sua crescente popularidade entre os jovens mostra sua relevância na cultura contemporânea. Muitos artistas locais têm se destacado nesse estilo, e é essencial que o município valorize esses talentos, promovendo a diversidade e a riqueza da cultura urbana.





Além disso, a inclusão do Trap no Dia do Hip-Hop pode engajar ainda mais a juventude, proporcionando um espaço para a expressão de seus anseios e desafios. Esse reconhecimento é uma oportunidade para fortalecer a identidade cultural da nossa cidade, promovendo a inclusão e o pertencimento. Ao apoiar a cena Trap, estamos também incentivando o desenvolvimento artístico e econômico local, criando novas oportunidades para eventos e iniciativas culturais.

Portanto, a alteração proposta visa atualizar nosso calendário de eventos, celebrando a evolução da cultura Hip-Hop e dando voz a uma nova geração de artistas. Peço o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante para a valorização da nossa diversidade cultural.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde





LEI N.º 8.190, DE 03 DE ABRIL DE 2014

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **Dia do Hip-Hop** (12 de novembro).

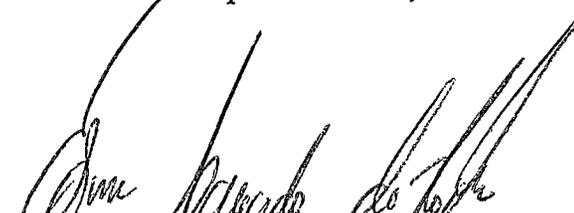
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o *Dia do Hip-Hop*, a realizar-se anualmente em 12 de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

